



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 937.631,50 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 937.631,50:

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES - FAPS**  
(1737) 3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e ref. – R\$ 731.600,12  
(1738) 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do militar – R\$ 206.031,39  
Recurso 0050 - RPPS

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 937.631,50 no recurso 0050 – RPPS, nas contas corrente aplicação 40-2 e 64-0 da Caixa Econômica Federal, 17202—2 e 17048-8 do Banco do Brasil e 040345760 - do Banrisul.

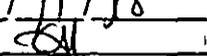
**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com a folha de pagamento de Inativos e pensionistas.

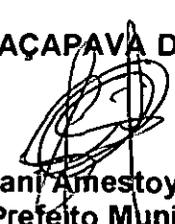
**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2018.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

29 / 11 / 18

  
Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal